



Universidade de Brasília Decanato de Extensão

Edital DEX nº10/2024 – Programa Estratégico "Extensão Curricular da UnB: formação discente de vinculação social"

O Decanato de Extensão da Universidade de Brasília, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UnB, publicado no DOU n. 7/1994, de 11/01/1994, e pelo Regimento Geral, publicado no DOU n. 80-E, de 25/4/2001 torna público o edital do **Programa Estratégico "Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social"** e convida as Unidades Acadêmicas a apresentarem propostas nos termos estabelecidos neste edital.

1 PREÂMBULO

1.1 Este edital estabelece as condições para participação no **Programa Estratégico "Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social"**, que será realizado durante o ano de 2024.

2 DO OBJETO

- **2.1** O presente edital tem por objeto a participação de Unidades Acadêmicas no **Programa Estratégico "Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social"**, por meio da realização de atividades com foco na discussão e na promoção da inserção curricular da extensão nos cursos da Universidade de Brasília.
- 2.2 São consideradas propostas aptas a participarem deste Edital projetos unificados de Unidades Acadêmicas que reúnam atividades como: cursos, oficinas, seminários, ciclos de palestras, exposições, mostras, apresentações artísticas, inaugurações, lançamentos de





publicações etc., e seus desdobramentos, sempre com referência central ao processo de inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da UnB.

3 DO OBJETIVO

3.1 O edital tem por objetivo estimular e apoiar as unidades acadêmicas da Universidade de Brasília a promoverem eventos de modo a incentivar e qualificar o processo de inserção curricular da extensão na UnB no ano de 2024.

4 DA NATUREZA DAS AÇÕES PROPOSTAS

4.1 Cada Unidade deverá compor uma proposta de Projeto (conforme descrito no item 6 deste edital) para o **Programa Estratégico "Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social"**, considerando as áreas de atuação do extensionismo definidas na Política Nacional de Extensão:

a) COMUNICAÇÃO

Comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica; multimídia e Internet; produção e difusão de material educacional; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.

b) CULTURA

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; gastronomia; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; mídia digital, tecnocultura e jogos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.

c) DIREITOS HUMANOS E JUSTICA

Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cidadania; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; acessibilidade.





d) EDUCAÇÃO

Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos, especial e infantil; ensino fundamental, médio, técnico e profissional; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; tecnologia digital e educação; tecnocultura e educação; formação de docentes; acessibilidade.

e) MEIO AMBIENTE

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; acessibilidade.

f) SAÚDE

Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher, à criança, à saúde de adultos, ao idoso, ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho, esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; tecnologia e saúde; acessibilidade.

g) TECNOLOGIA E PRODUÇÃO

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes; acessibilidade.

h) TRABALHO

Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; trabalho e cibercultura; acessibilidade.





5 DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES E DAS PROPOSTAS

5.1 Dos proponentes

5.1.1 São elegíveis ao presente edital as **Unidades Acadêmicas** da Universidade de Brasília.

Parágrafo único. No âmbito deste edital serão consideradas Unidades Acadêmicas as unidades que oferecem cursos de graduação presenciais que promoverão a inserção curricular da extensão em projetos pedagógicos de cursos da unidade em atendimento a Resolução nº7 de 2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

- **5.1.2** As propostas de ações das Unidades Acadêmicas deverão ser coordenadas pelo(a) diretor(a) e/ou vice-diretor(a) da unidade ou membro da comissão designado oficialmente pela direção da unidade que não possuam pendências com o Decanato de Extensão, em especial pendências de relatórios no sistema SIGAA.
- **5.1.2.1** A direção da unidade constituirá comissão organizadora do Projeto que se vinculará ao Programa Estratégico "Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social" para auxiliar na elaboração da proposta única da unidade. Essa comissão deverá ser composta, preferencialmente, pelo(a) coordenador(a) de graduação, coordenador(a) de extensão, coordenador(a) de pesquisa e inovação, coordenador(a) de pós-graduação, docentes, discentes e técnico(as) administrativos(as) da unidade.

5.2 Dos Requisitos da Proposta

5.2.1 As Unidades apresentarão suas propostas por meio de uma ação de extensão unificada na modalidade "**PROJETO**" no módulo Extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível em https://sig.unb.br/sigaa. Cada proposta incluirá todos os eventos que a Unidade queira realizar no ano de 2024 no contexto do **Programa Estratégico "Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social"**.

Parágrafo único: A proposta deverá ser cadastrada como **PROJETO** e **vinculada ao Programa Estratégico** "Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social" no campo "Fonte de Financiamento" selecionar a opção "Financiado pela UnB", sem seguida, selecionar "Financiamento DEX" e vincular ao edital Programa Estratégico "Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social".





- **5.2.2** Não serão aceitas propostas desvinculadas ao edital e que contrariem suas determinações.
- **5.2.3** O colegiado de extensão da Unidade, se houver, decidirá a forma de recepção e seleção das propostas de atividades apresentadas pelo corpo docente, discente e pelos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as).
- **5.2.4** Para assegurar a participação no Programa Estratégico "Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social", caberá a cada Unidade:
- a) Orientar o corpo docente, discente e técnico-administrativo sobre os meios de recebimento de propostas, prazos e reserva de espaço;
- b) Receber as propostas do corpo docente, discente e técnico-administrativo por meio a ser definido pela própria Unidade.

6 DOS PROJETOS UNIFICADOS DE EVENTOS

- **6.1** As propostas de evento do corpo docente, discente e técnico da unidade deverão ser cadastradas no projeto unificado no campo **ATIVIDADES**.
- **6.2** O projeto não poderá ser alterado depois de aprovado.
- **6.3** Para fins de certificação do público participante dos eventos do projeto, o(a) docente ou o(a) técnico-administrativo responsável deverá cadastrar a atividade a ser realizada na modalidade **EVENTO** no SIGAA.
- **6.4** O DEX não se responsabilizará por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- **6.5** Orientações quanto ao cadastro de atividades poderão ser obtidas junto ao DEX, pelo email dtedex@unb.br.
- **6.6** A carga horária informada no projeto para docente não pode ser superior a 48 horas mensais.
- **6.7** A carga horária informada no projeto para discente não pode ser superior a 15 horas mensais.





7. DOS RECURSOS PARA BOLSAS DE EXTENSÃO E CUSTEIO

- **7.1** O Decanato de Extensão, com o objetivo de apoiar a realização do projeto unificado das Unidades disponibilizará recursos na forma de bolsas de extensão e de custeio.
- **7.1.1** O projeto unificado aprovado será contemplado com uma (01) bolsa de extensão pelo período de até três (03) meses, com vigência a partir de **outubro de 2024** a **dezembro de 2024** e com o valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custeio, em parcela única.
- **7.2** O Projeto vinculado ao Edital **Programa Estratégico "Extensão Curricular na UnB: formação discente de vinculação social"** da Unidade será submetido à análise técnica do Decanato de Extensão nos termos da Resolução CEX 01/2023.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas pela equipe técnica considerando os critérios abaixo indicados.

ITENS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conformidade com a Resolução CEX 01/2023 (Estabelece definições e Procedimentos para a Institucionalização das Ações de Extensão)	Art. 33	1
Conformidade com a Resolução CEPE 118/2020 (Regulamenta a Creditação das Atividades de Extensão Universitária como Componente Curricular nos Cursos de Graduação da Universidade de Brasília - UnB)	A proposta de projeto unificado deve se fundamentar nas premissas e determinações da Resolução.	1
Número de eventos na proposta unificada	Até 3 De 4 a 7 Acima de 8	1 2 3
Número de discentes na equipe executora	Pelo menos 2 Acima de 2	1 2
Número de técnicos na equipe executora	Pelo menos 1 Acima de 1	2 3
TOTAL		10 pontos



9 DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- **9.1** A seleção de bolsistas será realizada pelas unidades por meio de Chamada Pública específica, de acordo com critérios previstos conforme Resolução CAD 003/2018 e Resolução DEX 02/2018.
- **9.2** A chamada pública para a seleção de bolsistas deverá ser feita para uma (01) vaga com previsão de cadastro reserva.
- **9.3** O processo de inscrição, seleção e resultado da chamada pública deverá ser realizado conforme cronograma geral.
- **9.4** As Unidades deverão divulgar amplamente a seleção para a participação do corpo discente.

10 DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

- **10.1** Serão concedidas neste Edital até 27 (vinte e sete) bolsas de extensão, com vigência de até 3 (três) meses, a depender da disponibilidade financeira do DEX.
- **10.2** As bolsas de extensão serão pagas no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de até 3 (três) meses, com vigência a partir de outubro de 2024 e término em dezembro de 2024.
- **10.3** A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em Projetos como extensionista não-bolsistas.
- 10.4 Não será realizado o pagamento retroativo de bolsa de extensão.
- **10.5** As bolsas deste Edital poderão eventualmente ser pagas com recursos de emendas parlamentares destinadas a fomentar ações de ensino, pesquisa e extensão. Nesse caso, devido aos trâmites orçamentários e financeiros específicos relativos a esse tipo de recurso, os pagamentos mensais podem ocorrer posteriormente ao calendário regular.

11 DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:





- a) ser indicado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção pública, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;
- b) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;
- c) ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;
- d) não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;
- e) não possuir pendências (acadêmicas ou administrativas) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao DEX.
- 11.2. A bolsa de extensão será interrompida:
- a) em caso de formatura, conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- b) pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c) em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- d) por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas;
- e) por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), o Relatório das Atividades do(a) estudante.





12 DAS HORAS EM EXTENSÃO

- **12.1** A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista no projeto será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE n°60/2015.
- **12.2** O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas em extensão relativas a apenas uma (01) participação, conforme Resolução CEPE n°60/2015.
- **12.3** Serão integralizados, no máximo, 60 horas em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.
- **12.4** As horas em extensão serão integralizadas anualmente, com lançamento em histórico previsto para fevereiro de 2025.

13 DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)

- **13.1** O cadastro do Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser feito no SIGAA posteriormente à publicação do resultado final da seleção do(a) estudante feita pela(o) proponente da ação, nos termos do item 11 e do Cronograma Geral.
- **13.1.1** Para inserir o plano de trabalho, a(o) bolsista deve se cadastrar previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto, conforme passo a passo a seguir:
- a) efetuar login no SIGAA UnB (www.sig.unb.br);
- b) clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas;
- c) selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar;
- d) clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;
- e) ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar";
- e.1) o(a) estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cadastro Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;
- f) informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo Lattes) e, em seguida, "gravar perfil";
- g) responder ao questionário socioeconômico. Obs: Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0);





- h) Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;
 - h.1) inserir novamente o link do Currículo Lattes;
- i) clicar em "Registrar-se como interessado";
- j) aguardar e-mail de confirmação da inscrição.
- **13.1.2** Para cadastrar o Plano de Trabalho e selecionar o(a) discente que atuará como bolsista, o(a) proponente da ação deverá acessar o SIGAA → Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista.
- **13.1.3** A quantidade de horas registada no Plano de Trabalho não poderá exceder 15 horas por mês, sendo o máximo de 60 horas por semestre letivo.
- 13.2 A execução dos projetos de extensão deverá respeitar:
- a) Prazo mínimo de 3 (três) meses de execução
- b) Início em 01/10/2024
- c) Término em 31/12/2024
- **13.3** O(A) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no Cronograma Geral, sendo obrigatório o envio individual de cada Termo.
- a) O(a) proponente deve obedecer aos seguintes passos:
 - a.1) clicar em Iniciar Processo;
- a.2) escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;
- a.3) o processo deve ser restrito;
- a.4) clicar em Incluir Documento;
- a.5) escolher Documento "Termo de Compromisso Estudante Extensionista";
- a.6) preencher o Termo com os dados da(o) bolsista;
- a.7) clicar em "Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas";
- a.8) no campo "Liberar Assinatura Externa para" colocar o nome da(o) discente e depois clicar em "Liberar";
- a.9) após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.

Parágrafo único. Para o pagamento da bolsa é obrigatório o cadastro do Plano de Trabalho no SIGAA e o envio do Termo de Compromisso via processo SEI individualizado.





14 DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

- **14.1** Acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma do presente Edital, bem como suas retificações (se houver).
- **14.2** Acompanhar e orientar o(a) bolsista do projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho.
- **14.3** Comunicar a substituição de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, entre os dias 20 e 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o "Termo de Compromisso de Estudante Extensionista" do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior.
- a) A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.
- b) A partir do mês de novembro (após 31/10/2024) não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.
- c) Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE.
- d) Em caso de troca de matrícula do bolsista (Exemplo: troca de curso, dupla habilitação, etc...) é obrigatória a realização da substituição do plano de trabalho para nova matrícula, juntamente com o encaminhamento de novo termo de compromisso sob pena de não inclusão em folha de pagamento.
- e) A finalização do bolsista a ser substituído deve ser realizado conforme se segue: (Portal do Docente → Extensão → Planos de Trabalho → Listar Planos de Trabalho). Selecionar o MOTIVO DA FINALIZAÇÃO e inserir a justificativa em OBSERVAÇÕES.
- e.1) Neste momento, inserir a data de finalização, pois o sistema traz automaticamente o dia 30 ou 31. Há diferença entre "Finalizar" membro/participante e "Excluir" membro/participante: Quando um membro é excluído, a sua participação no projeto é removida do sistema, portanto, este membro não terá o direito de emitir Certificado relacionado ao projeto. Quando um membro da Equipe é finalizado, apenas o período de





participação do membro é encerrado, mas não é removido do sistema. Desta forma, é possível ao membro emitir o Certificado.

- **14.4** Analisar e validar o Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista, submetido no SIGAA pelo(a) discente, visando à integralização de horas em extensão.
- **14.5** Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório Final de Atividades do PROJETO em até 30 dias após o término da vigência da ação de extensão.
- a) Para enviar o Relatório, acessar o SIGAA → Portal do docente → Extensão → Relatórios de Ações de Extensão → Na tela "Submissão do Relatório de Ações de Extensão", clicar no ícone correspondente a "Cadastrar Relatório Final" e preencher os campos solicitados.
- b) O Relatório Final do PROJETO deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, no SIGAA.

Parágrafo único. Após a aprovação do Relatório Final da Ação de Extensão pela DTE, não será possível a realização de ajustes.

- **14.6** Caso o(a) proponente disponha de saldo financeiro proveniente dos recursos descentralizados pelo DEX, após o término de sua vigência, ainda poderá utilizá-lo em beneficio da ação.
- 14.7 Participar das atividades de extensão universitária propostas pelo DEX.
- **14.8** Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.
- **14.9** Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio PROJETO.
- **14.10** Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do PROJETO à BibliodEx (https://bdce.unb.br/bibliodex/) por meio do "Formulário de Submissão de Itens" disponível no link: https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/.





15 DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE EXTENSIONISTA BOLSISTA SELECIONADO(A)

- **15.1** Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:
- a) Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;
- b) assinar o "Termo de Compromisso de Estudante Extensionista", que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma geral deste Edital
- c) Manter atualizados junto à DTE os dados pessoais e bancários, como endereço eletrônico, telefones para contato e conta corrente.

Parágrafo único. Não serão aceitas conta-poupança e conta conjunta.

- d) Participar das atividades acadêmicas propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.
- e) Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.
- f) Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pela(o) coordenador(a) do projeto, no SIGAA.

16 DO CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Lançamento do Edital	25/07/2024
Submissão das propostas pelas Unidades no SIGAA	25/07/2024 a 16/08/2024
Período para autorização pela coordenação de extensão da unidade	25/07/2024 a 19/08/2024





Avaliação técnica das propostas pela DTE/DEX	Até 30/08/2024
Adequação das propostas	Até 05/09/2024
Publicação do Resultado Provisório	06/09/2024
Interposição de Recurso (Anexo I)	06/09/2024 a 09/09/2024
Publicação do Resultado Final	10/09/2024
Prazo para seleção de bolsista	10/09/2024 a 23/09/2024
Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso do	Até 27/092024
Estudante para DEX/DTE/SEC	
Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA e Cadastro do	Até 27/09/2024
Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA	
Início de atuação do (a) bolsista na unidade	01/10/2024
Prazo final para envio do Relatório Final do projeto	30/01/2025

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** Serão indeferidas as propostas com preenchimento incompleto ou que não atendam aos dispositivos deste Edital.
- **17.2** O apoio do Decanato de Extensão deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PROJETO.
- **17.3** A participação neste edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília UnB.
- **17.4** O descumprimento das normas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PROJETO junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão CEX.
- 17.5 Para maiores informações sobre o cadastro e o fluxo de tramitação das ações de extensão acesse nossa cartilha no link https://dex.unb.br/sobreextensao/orientacoes-paratramites-de-acoes-de-extensao-no-sigaa
- 17.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DTE, em conformidade com a CEX.





17.7 Informações gerais sobre o edital e o cadastramento das atividades no SIGAA poderão ser obtidas junto ao DEX de maneira presencial, pelo e-mail dtedex@unb.br ou pelos telefones 3107-0325/0330/0324.

Brasília, 25 de julho de 2024.

Alexandre Simões Pilati Decano de Extensão em Exercício





ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO -

EDITAL DEX N°10/2024 – PROGRAMA ESTRATÉGICO "EXTENSÃO CURRICULAR DA UNB: FORMAÇÃO DISCENTE DE VINCULAÇÃO SOCIAL" Preencher os dados utilizando-se de digitação

Somente poderá interpor recursos, o(a) coordenador(a) do Projeto que tiver concorrido ao Edital DEX nº10/2024 – Programa Estratégico "Extensão Curricular da UnB: formação discente de vinculação social"

Para a interposição de recursos, este formulário deverá ser preenchido digitalmente e enviado, via SEI, para o <u>DEX/DTE</u>, no prazo estabelecido pelo edital.

Título da Ação de Extensão:	
Coordenador(a):	
Solicitação:	
Justificativa (200 a 300 caracteres):	

Sendo assim, solicito a revisão do Resultado Provisório do Edital DEX nº10/2024 – Programa Estratégico "Extensão Curricular da UnB: formação discente de vinculação social" junto à Diretoria Técnica de Extensão do Decanato de Extensão da UnB.